Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 2 7

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 448 de 13 de abril de 1961, que passará a ter a seguinte redação: "O Imposto de Industria e Profissão de / que trata o Art. 9º da Resolução Nº 53, será // cobrado na base de 1,44% sobre o movimento co-/ mercial e Industrial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de novembro de 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -

F/JC